



CONGRESSO NACIONAL

MPV 844
00511

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

Data: 12/07/2018

Proposição: Medida Provisória N.º 844/2018

Autor: Deputada Tadeu Alencar

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/2

Art.: 5º

Parágrafos:

Inciso:

Alínea:

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 844/2018

Suprima-se o §5º do art. 11 da Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2017, contido no art. 5º da MP n. 844, de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

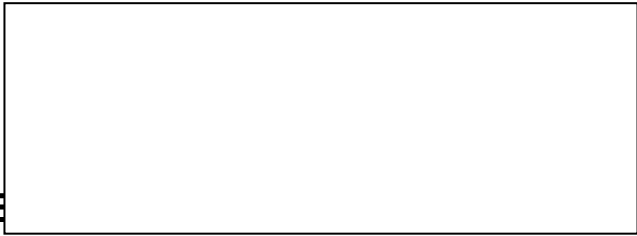
O dispositivo que se pretende suprimir permite a substituição do plano de saneamento Básico por simples estudo. Tal medida esbarra nos princípios constitucionais da administração pública, haja vista que o plano de saneamento é que dará a exequibilidade à política pública pretendida de forma planejada e eficiente. Ademais, trata-se de medida injustificada já que a legislação em vigor já admite os planos simplificados para Municípios com população inferior a 20 mil habitantes, cabendo ao Ministério das Cidades regulamentar os requisitos mínimos que deverão compô-lo. Neste sentido, entendemos que eventuais entraves excessivos impostos à concessão ou contratos de programas devem ser resolvidos no âmbito do Ministério das Cidades, de modo a não criar eventual engessamento de critérios e nem inviabilizar a execução planejada dos serviços de saneamento básico.



CD/18679.36312-51



CONGRESSO NACIONAL



APRESENTAÇÃO DE EMENDA

Deputado TADEU ALENCAR
PSB/PE



CD/18679.36312-51